

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 30/2018 PROCESSO n° 064/2018 (Registro de Preços)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Edital e seus anexos.

Razão Social da				
Empresa Solicitante:				
Linpresa Solicitante.				
CNPJ:				
31 31				
I.E:				
Endereço:				
e-mail:				
Pessoa de Contato:				
Cidade/Estado:				
Telefone/fax:				
Recebemos através do acesso a pagina <u>www.tabapua.sp.gov.br</u> nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.				
l ocal:	,dede 20			
Local	, ucuc 20			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				
ASSINATURA DU RESPUNSAVEL				

CARO INTERESSADO.

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: <u>LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR</u>. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018 PROCESSO N° 064/2018 EDITAL N° 045/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)</u>, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como da Portaria nº 095, de 19 de março de 2018.
- **1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
- **1.4.** Integram este edital os Anexos de I a IX. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do que dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- **1.5.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, Sr. João Carlos Seron, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

1.6.1. O PREGÃO será realizado dia **24 de agosto de 2018**, **com início às 9h30**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO DO PREGÃO:

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos.
- **2.2**. As empresas interessadas, com domicílio ou sede fora da zona urbana do Município de Tabapuã, poderão participar normalmente do presente pregão, desde que se proponham, <u>caso venham a sagrar-se vencedora do certame</u>, a instalar, por sua exclusiva conta e risco, inclusive da área a ser utilizada, licenças e funcionários para abastecimento, sem nenhum





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33 GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020 A TABAPPUA

encargo para a Administração Municipal, as bombas e tanques necessários ao regular e contínuo abastecimento dos veículos e máquinas da frota pública, de acordo com as regras e parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de que seja preservado o princípio da igualdade entre os concorrentes e mantido o caráter competitivo do procedimento licitatório.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1 Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto do certame onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 — Material de Consumo — 3.3.90.30.01 — Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02. - PODER EXECUTIVO

02.01 - Chefia do Executivo

04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo

02.02 - Fundo Social de Solidariedade

08.244.0003.2007 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

02.03 – Secretaria Municipal Governo e Administração

04.122.0004.2008 - Coordenação e Manutenção da Divisão de Administração

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2014 – Coordenação da Secretaria Municipal de Educação

02.06 - Divisão de Educação Básica

12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

02.08 - Divisão de Ensino Médio e Superior

12.362.0009.2032 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

12.364.0012.2034 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

02.09 - Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental

02.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2044 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

10.304.0014.2049 – Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde

02.13. – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2051 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica

02.14 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0018.2059 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0025.2060 - Manutenção dos Serviços Urbanos





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

15.452.0020.2061 – Coordenação e Manutenção do Serviço Funerário 15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos 26.782.0022.2063 – Manutenção das Estradas Vicinais

02.21 - Divisão de Saneamento

17.512.0028.2073 – Operação de Coleta e Tratamento de Agua 17.512.0028.2074 – Operação de Coleta e Tratamento de Esgoto

Fonte de Recurso 01 – RECURSO PRÓPRIO Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

4.2 DO VALOR ESTIMADO:

<u>4.2.1</u> A estimativa de preços máxima que a municipalidade se disponibiliza a pagar é de R\$ 460.080,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitenta reais), nos seguintes termos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL	36.000	Litros	R\$ 2,42	R\$ 87.120,00
2	GASOLINA COMUM	84.000	Litros	R\$ 4,44	R\$ 372.960,00
	VALOR TOTAL R\$ 460.080,00				

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 - **5.2.** Não será permitida a participação de empresas:
 - **5.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - **5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **5.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02:
 - **5.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - **5.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.







- **5.2.7.** Que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- **5.3.** Em conformidade com os artigos 72 e 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada à participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
- 5.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para a prática dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

<u>6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
"ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

"ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

- **6.2** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 6.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **6.2.2** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- **6.3** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- **6.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n° 02**, para a devida autenticação.
- **6.3.1.1** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
- **6.3.1.2** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- **6.3.1.3** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.
- **6.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **6.3.3** Inexistindo Prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- **b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o CPF, RG, data de nascimento, cargo, endereço residencial completo, e-mail pessoal e profissional, bem como, o telefone do responsável; dados estes imprescindíveis para preenchimento do Termo de Ciência e Notificação a ser assinado pela empresa vencedora;

7.1.2 - A Proposta de Preços deverá:

a) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

- **b)** apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir (em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., **garantindo-se este durante todo o contrato**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO:

- **7.2.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos setores competentes, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.
- **7.2.2 –** Se o término do Prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.2.3** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

7.3- VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta de preço deverá ser apresentada com validade não inferior a 30(trinta) dias.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- **b)** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento:



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- **h)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
- i) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- **j)** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06. *A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- **k)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade <u>fiscal e trabalhista</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- I) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologada pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

8.1.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;
- d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaram conhecer na íntegra:
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 8.2 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal -Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h às 11h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", bem como, está disponível para download no site da Prefeitura Municipal (www.tabapua.sp.gov.br).
- 9.2 O aviso do EDITAL será publicado em Jornal de Circulação Regional, no site da Prefeitura (www.tabapua.sp.gov.br) e no Diário Eletrônico do Município. Os demais atos tais





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



como, extratos da homologação, ata de registro de preços entre outros serão publicados apenas no Diário Eletrônico do Município.

9.3 O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o Prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.1.1** A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.
- 10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no Prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o Prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 11.1.1 As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.
- 11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no Prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 11.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (s) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.







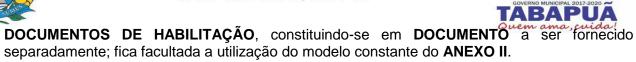
Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **12.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão ou renunciar a esse direito, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- 12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **12.4** Serão admitidos 01 (um) representante por proponente.
- **12.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **12.7. Decorrido** o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 13.1 A fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.
- 13.1.1 A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 13.2 Iniciada esta fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos e sob sua guarda os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 15.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.
- **15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item unitário.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **16.1** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:
- **a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - **b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- **c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - **d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (s);
 - e) Apresentar item (s) com preço(s) simbólico(s) ou de valor (s) zero.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observado previsão estampada no subitem 17.1.2.
- **17.1.2** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1. ou:
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras "a"** e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.
- 17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 18.1.1 Somente será (o) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (S) que seja(m) inferior (s) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 18.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, <u>a partir da proponente da proposta de maior preço</u> e as <u>demais em ordem decrescente de valor</u>, sendo que <u>a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL</u>.







- 18.3 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.4** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **18.5** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.7 O PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.8** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.9** Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.10** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, <u>utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos</u>, e, na falta desta para o item em análise, será utilizada outros meios possíveis para a correspondente verificação.
- **18.11 O PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **18.12** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **18.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.
- **18.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **18.14.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **18.14.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **18.15** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade <u>fiscal e trabalhista</u>, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- **18.16** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.17 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **18.18 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **18.19** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (m) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (s) de recorrer.
- **19.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **19.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.
- **19.6** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabapuã/SP.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** Contado a partir da data da notificação para esse fim expedida, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços (**Anexo VIII**).
- **21.1.1.** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.
- **21.3.** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **21.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- **21.5.** O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Tabapuã a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para esse fim expedida.
- **22.1.1.** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



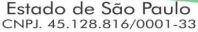
Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

- **22.2.** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.
 - **22.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - **22.3.1.** Automaticamente:
 - 22.3.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
 - 22.3.1.2. Quando não restarem detentores de preços registrados;
 - **22.3.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
 - **22.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **22.2.1.** A pedido quando:
- **22.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **22.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o serviço.
- **22.2.1.3.** A solicitação dos detentores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **22.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **22.2.2.1.** O detentor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório:
 - **22.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- **22.2.2.3.** O detentor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **22.2.2.4.** O detentor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

- **23.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - **23.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- **23.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;







- 23.1.3. Fornecer os combustíveis no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Anexo I deste Edital;
- **23.1.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **23.1.5.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **23.1.6.** Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- **24.1.** Compete à Prefeitura:
- **24.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- **24.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- **24.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **24.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **24.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **24.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
 - **24.1.7.** Indicar o gestor do eventual contrato.

25. FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

- **25.1.** O fornecimento dos objetos licitados ocorrerá diretamente em bombas instaladas no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, conforme necessidade de abastecimento da frota municipal, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar a Prefeitura, a qualquer título.
- **25.1.1** Os combustíveis serão fornecidos diretamente através do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais, em bombas do posto de serviços, mediante requisição fornecida pelo Almoxarifado, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas de identificação, quantidade e assinaturas.



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **25.2.** O objeto deste PREGÃO será fornecido e recebido de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- **25.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, ficará a LICITANTE obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.
- **25.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, o Detentor da Ata que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- **27.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1.993.
- **27.3.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **c)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TABAPUÃ pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **27.4.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s)







classificada(s) não aceitar (m) a contratação pelos mesmos preços e Prazos fixados pela inadimplente.

- **27.5.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **27.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **28.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- **28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- **28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- **28.7.** Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- **28.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas.
- **28.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **28.10.** Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatória composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.
- **28.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- **28.12.** Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 10 de agosto de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO Prefeita Municipal





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - Processo nº 64/2018

OBJETO: Registro de preços de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Proposta que faz a **[nome do licitante]**, CNPJ nº **[número]**, sediada **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome e número de identidade e CPF do declarante]** para o fornecimento de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos:

Item	Descrição do item	Quantidade Estimada	Valor unitário por litro	Valor total
01	ETANOL	36.000 Litros (trinta e seis mil litros)	R\$(valor por extenso)	R\$(valor por extenso)
02	GASOLINA COMUM	84.000 Litros (oitenta e quatro mil litros)	R\$ (valor por extenso).	R\$ (valor por extenso).

a) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

b) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

NOME: RG: CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL PROFISSIONAL: DATA DE NASCIMENTO:





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



TELEFONE:

- c) **LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO:** o fornecimento dos objetos licitados ocorrerá diretamente em bombas instaladas no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, conforme necessidade de abastecimento da frota municipal, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar a Prefeitura, a qualquer título.
- d) Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) **Fornecimento:** Os combustíveis serão fornecidos dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do REPRESENTANTE:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 064/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa),
com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição
Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a) e CPF
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão
Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao
PREGÃO PRESENCIAL № 030/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas
as fases do PREGÃO , inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances
ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de
nterpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente
sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

À PREFEITURA MUNICI At. – Pregoeiro e Equip			
representante legal da inscrita no CNPJ. sob da lei, que a empresa no instrumento convoc	(nome completo), por empresa, sediada cumpre plenamente as exigên atório do Pregão nº 030/2018 istindo qualquer fato impeditiv	(denominação a à, DECI ncias e os requisitos de 8, realizado pela PREF	da pessoa jurídica) LARO, sob as penas habilitação previstos EITURA MUNICIPAI
Local e data.			
Assinatura.			





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 PROCESSO Nº 64/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e	multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação
da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº.	é microempresa
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previs	sto na Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer	na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de dese	empate no procedimento
licitatório do Pregão nº 030/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de	e Tabapuã/SP.
	·

Local e data.

Assinatura.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 030/2018. Processo nº 064/2018.
A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (), portador (a) do R.G. nº e do CPF nº e do CPF nº
a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
b) ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08;
 c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2018.
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 030/2018. Processo nº 064/2018.

A empresa (razão social), com sede na (endereç	o completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº
, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no
cargo de (), portador (a) do R.G. nº	e do CPF nº
, DECLARA, sob as penas da lei, estar	ciente de que no momento da assinatura do
contrato deverei apresentar cópia do ato de r	omeação do administrador judicial ou se o
administrador for pessoa jurídica, o nome do	profissional responsável pela condução do
processo e, ainda, declaração, relatório ou docum	ento equivalente do juízo ou do administrador,
de que o plano de recuperação judicial está sendo	cumprido.

Local e data. Assinatura





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 030/2018. Processo nº 064/2018.

A empresa (razão social), com sede na (endereço	completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº
, representada pelo(a	a) sr.(a) (representante legal da empresa), no
cargo de (), portador (a) do R.G. nº	e do CPF nº
, DECLARA, sob as penas da lei, estar	ciente de que no momento da assinatura do
contrato deverei apresentar comprovação docui	mental de que as obrigações do plano de
recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.	

Local e data. Assinatura





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº.30/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.64/2018

Ao(s)dia(s) do mês de de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2018, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, RESOLVE Registrar Preços para o fornecimento de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, no calizada à, portadora do CNPJ/MF sob o nº
Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente
instrumento, com o valor unitário por litro de R\$), sendo o total estimado de R\$().

1 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos..

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



- **2.2 –** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- **2.3 –** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 - DO PREÇO (ART.55, III):

- **4.1 –** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 30/2018.
- **4.2 –** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 30/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.3 –** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 30/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

- **5.1** O fornecimento dos objetos licitados ocorrerá diretamente em bombas instaladas no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, conforme necessidade de abastecimento da frota municipal, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar a Prefeitura, a qualquer título.
- **5.1.1** Os combustíveis serão fornecidos diretamente através do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais, em bombas do posto de serviços, mediante requisição fornecida pelo Almoxarifado, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas ou identificação, quantidades e assinaturas.
- **5.2 –** O objeto deste Ata de Registro de Preços será fornecido e recebido de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- **5.3** Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata de Registro de Preços, ficará a detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens do Edital do Pregão Presencial nº 30/2018.
- **5.4** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



6. PAGAMENTO:

- **6.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos setores competentes, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas no edital do Pregão Presencial nº 30/2018.
- **6.2 –** Se o término do Prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.3 –** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE.**

7 – DAS PENALIDADES:

- **7.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, o Detentor da Ata que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- **7.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1.993.
- 7.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **c)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TABAPUÃ pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:







- **8.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **8.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1 –** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: pela Administração, quando:
 - **9.1.1 –** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos:
- **9.1.2 –** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **9.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **9.1.4 –** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **9.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **9.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- **9.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **9.2 –** Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item **7** deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02. - PODER EXECUTIVO

02.01 – Chefia do Executivo

04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo

02.02 - Fundo Social de Solidariedade

08.244.0003.2007 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

02.03 – Secretaria Municipal Governo e Administração

04.122.0004.2008 - Coordenação e Manutenção da Divisão de Administração

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2014 – Coordenação da Secretaria Municipal de Educação

02.06 – Divisão de Educação Básica

12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

02.08 - Divisão de Ensino Médio e Superior

12.362.0009.2032 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

12.364.0012.2034 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

02.09 - Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental

02.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2044 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

10.304.0014.2049 – Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde

02.13. – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica

02.14 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0018.2059 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0025.2060 - Manutenção dos Serviços Urbanos

15.452.0020.2061 – Coordenação e Manutenção do Serviço Funerário

15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

26.782.0022.2063 - Manutenção das Estradas Vicinais





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



02.21 - Divisão de Saneamento

17.512.0028.2073 – Operação de Coleta e Tratamento de Agua 17.512.0028.2074 – Operação de Coleta e Tratamento de Esgoto

Fonte de Recurso 01 – RECURSO PRÓPRIO Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1 –** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 30/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame mencionado.
- **11.2 –** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- **11.3 –** Fica eleito o foro da comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, _	de2018.	
	Prefeita Municipal	_
_	Representante legal da empr	esa





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos.

ADVOGADO(S) /Nº OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abai	xo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo:

CPF nº e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:





Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



E-mail pessoal:	quem ama, com
Telefone(s): Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF n ^o e R.G. n ^o
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

